

Lei nº 63, de 22 de junho de 1955.

"Autoriza compromisso para prestação de serviços públicos."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a serviço de profissional técnico para proceder ao emplacamento e numeração das ruas da cidade.

Art. 2º - Para a prestação desse serviço o Poder Executivo deverá observar as normas legais para a devida concorrência.

Art. 3º - As despesas decorrentes desse serviço correrão por conta de crédito especial que será postado oportunamente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas,
22 de junho de 1955.

Sebastião de Almeida Lima
Prefeito Municipal

Secretário